

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>LIDO NA SESSÃO DO DIA 12 MAR 2019 1º Secretário</p>	REQUERIMENTO Nº 044/19
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS		

Requer a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, no dia 21 de março de 2019, às 15:00 horas, com o objetivo de debater sobre o Projeto de Emenda Constitucional nº 001.2019, que assegura a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas do Estado de Rondônia.

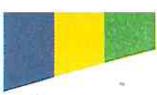
O Parlamentar que subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 21 de março de 2019, às 15:00 horas, com o objetivo de debater sobre o Projeto de Emenda Constitucional nº 001.2019, que assegura a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas do Estado de Rondônia.

Plenário das deliberações, 25 de fevereiro de 2019.

**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual - PROS

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Deputados,

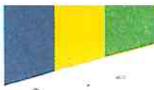
Tramita nesta Casa de Leis o Projeto de Emenda Constitucional nº 001.2019, de autoria do Deputado Anderson Pereira, que assegura a atuação profissional de Assistentes Sociais, Psicólogos, Nutricionistas e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas do Estado de Rondônia.

Em 2017, o Ministério da Saúde divulgou o resultado da Pesquisa de Vigilância de Fatores de Risco e Proteção, e Porto Velho figurou como a segunda, pasmem, a **SEGUNDA** capital com maior prevalência de pessoas com excesso de peso. Pelo levantamento, 58,8% da população da capital portovelhense está acima do peso. No Brasil, a quantidade de pessoas obesas cresceu 60% em dez anos.

Diante deste quadro lastimável, a necessidade de políticas públicas de inserção do nutricionista é fundamental para reverter esses índices negativos diretamente ligados à má alimentação (somado com o sedentarismo). E para reverter esses índices a escola constitui-se num ambiente ideal para fomentar na nova geração uma educação alimentar saudável, o que certamente, incentivará o mesmo estilo de vida no âmbito familiar e na comunidade. Para tanto, a **PRESENÇA DESTE PROFISSIONAL DEVE SER OBRIGATÓRIA NAS UNIDADES DE ENSINO** para executar o planejamento, coordenação, direção, supervisão e avaliação na área de alimentação e nutrição.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep: 76.001-041 | 09 3216-2216 | [andersonpereira.com.br](http://andersonpereira.com.br)





## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Nº

**AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA – PROS**

Ademais, a base do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Lei Federal nº 11.947/2009) já traz em seu bojo a previsão do cargo de nutricionista, sendo o profissional responsável, por exemplo, pela elaboração dos cardápios nas escolas, vejamos:

*Art. 12. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada. (grifei)*

Não olvidemos que a União, utilizando de sua competência geral, elaborou normas que obriguem a presença de nutricionistas no que tange ao acompanhamento da alimentação escolar, disciplinando ainda a quantidade desses especialistas por aluno.

Nesse contexto se posiciona a presente Proposta de Emenda Constitucional, autorizando primeiramente pela Constituição Federal, na defesa do direito à educação, saúde e alimentação – na sua integralidade –, e, segundo, a obrigatoriedade contida na Lei Federal nº 11.947/2009, que por sua vez estabelece a importância do nutricionista nas escolas, para todos os entes federativos.

Dessa forma, não menos importante, a proposta contempla também: profissionais Assistentes Sociais, Psicólogos e Técnicos em Nutrição no processo de ensino e aprendizagem das escolas públicas.

Diante da conjuntura que se apresenta e da necessidade de debater sobre o assunto em busca de soluções práticas e legislativas, que se pede o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento.

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.  
Cep: 78.001-011 Tel: 69 3211-1001

**DEPUTADOS  
ESTADUAIS**  
Unidos com o Povo  
Assembleia Legislativa de Rondônia

